



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001014794 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0147/94-2 DE 12/04/94

PROMOVENTE : VEREADOR

HANNA GARIB

EMENTA :

INSTITUI O DIA DA ARMÊNIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:06:01

00000011887-71



ARQUIVADO EM 01/07/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO

Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 147	de 1994

IDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 2 ABR 1994
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0147/94-2

Institui o "DIA DA ARMÊNIA" no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DA ARMÊNIA", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Setembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1994.

HANNA CHARIB

Secretaria

SEÇÃO DE REVISÃO
12 ABR 1994
-DT. 10-

HNS/db



Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º	2	de proc.
n.º	142	de 19
921		

JUSTIFICATIVA

Existem, no Brasil, cerca de 100.000 armênios, incluindo-se nessa quantidade não só os naturais da Armênia mas também os seus descendentes nascidos no Brasil. Pelo menos 50% deles residem na cidade de São Paulo, com efetiva participação nas atividades geradoras do nosso progresso.

Vindos de guerras, genocídio, injustiças e do sofrimento, como é do conhecimento mundial, essa brava gente soube cultivar respeito, amor e dedicação a esta terra onde foram tão bem recebidos e onde puderam trabalhar e criar os filhos.

A Armênia - hoje um país livre que de forma acelerada recupera os séculos perdidos e se reintegra ao conserto das nações independentes - está assim ligada ao Brasil pelos mais nobres sentimentos de amizade e espírito de cooperação.

São incontáveis os integrantes da comunidade armênio-brasileira que se destacaram no desenvolvimento das suas atividades comerciais, industriais, artísticas e políticas. São tantos que mencionar alguns seria injusto.

Justifica-se, assim, o meu propósito de instituir, no calendário das comemorações cívicas, um dia especialmente dedicado à Armênia.

A data escolhida foi 21 de Setembro, momento culminante para o povo armênio que em busca da paz e da liberdade, conseguiu sua Independência através de memorável e democrático plebiscito, comemorado naquele país como o Dia Nacional da República da Armênia.

HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

3

do processo nº.....147.....de 19.....94.....18/.....04.....94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,
PL. 104/94 - *retirado*

em 18.04.94

MARIA CANDIDA MOREIRA POKA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

18/04/94

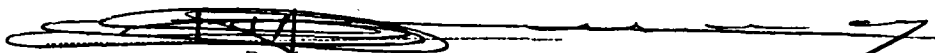
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/4/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

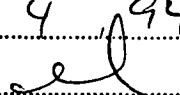
Em 19 de abril de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 25.4.94

(a) 



PARCEIR
0425/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/94.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4	do proc.
N.º 147	de 1994
O Funcionário	

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir o "Dia da Armênia", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro. A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/4/94

J. meppc

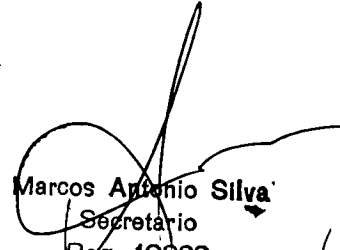
RELATÓRIO

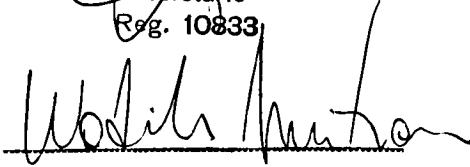
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 04 / 1994
página 41 coluna 1a
conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/04/94

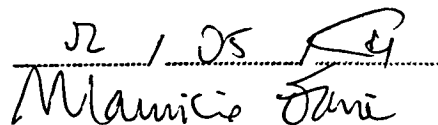

ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 02/05/94 as 17:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

52 / 05 94

Márcio Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5	do proc.
N.º 172	de 1952
O Funcionário	

PARECER

0533/94

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/94

De iniciativa do Nobre Vereador Hanna Ghazib, o projeto de lei 147/94 objetiva instituir, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia da Armênia", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do município.

O Nobre Autor informa em justificativa a proposição em exame que existem no Brasil, hoje, aproximadamente cem mil armênios, entre naturais e descendentes desses, sendo certo que 50% deles residem em São Paulo.

O povo armênio faz jus à homenagem em apreço, tendo em vista toda a trajetória histórica percorrida rumo à conquista de sua independência política recentemente conquistada.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/94.

Maurício José
Presidente

Relator

de J. Fe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 5 / 94
pagina 136 coluna 2
conferido:

A Doria Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13 / 05 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 13/05/94 16:30h.

MARGARETE PINHEIRO SILVA
Secretária

do nobre Vereador José Índio

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13, 05, 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de parecer(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23/05/94 a 10
n.º



P.

Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
n.º	147	d. 14
o	Intendente	Paulo

PARECER
0603/94

**94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/94**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Armênia", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, passando a data a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de maio de 1994.

Presidente -

Hanna Gharib

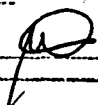
Relator -

[Signature]

Jose Maria

[Signature]

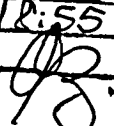
Y. A. Gharib

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/1994
pagina 34 coluna 12
Conferido: 

A. T. M.
Em, 26/05/94
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À Leg. 3; em de a. e. e. e. e. e.
Em 26/5/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

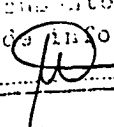
RECEBIDO EM LEG. 3
Em 26/05/94
Ho 18:55 horas


À Comissão de Finanças e Orçamento,

Encaminho o presente conforme o disposto no § 1º do art.82
do R.I.

27/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGUE(M) para (s) rubri-
cados) sob a folha de informação sob
n.º 31/05/94 a ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19.....(a).....

Deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 05 / 1994
pagina 84 coluna 3a
Conferido: <i>[Signature]</i>

A Leg. 3

Em, 06 / 06 / 94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG
Em 06 / 06 / 94
Ho 16h35 horas
[Signature]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

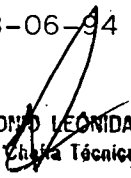
13-06-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

13-06-94


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8112

Em 30 6 94

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de junho de 1994.

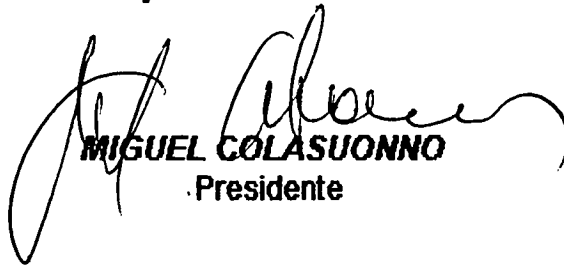
Folha Nº. 8	do proc.
Nº. 147	de 1994
O funcionário	

DT7-LEG3
OFICIO N.300204/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 147/94 de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o "DIA DA ARMÊNIA" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	9	do proc.
P.	147	de 1994
O	funcionário	

—Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 147/94. (PROJETO DE LEI Nº 147/94). Institui o "DIA DA ARMÊNIA" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA ARMÊNIA", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Giannetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 10 do proc.
147 de 1994
O funcionário

LEI Nº DE DE DE 19 .

Institui o "DIA DA ARMÊNIA" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art.84 do Regimento Interno decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA ARMÊNIA", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	11	do proc.
Nº	147	de 1994
O funcionário		

São Paulo, 13 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300204 de 13-06-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 147/94 de autoria do Vereador Hanna Gharib. (inciso I do art. 84 do R.I.)

ANEXO:

24/6/94

Elaine

Elaine Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

12

do processo nº.....

147

de 19

94- 30, 6 94

(a).....

LEI Nº 11.554, DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 147/94, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia da Armênia" no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Armênia", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

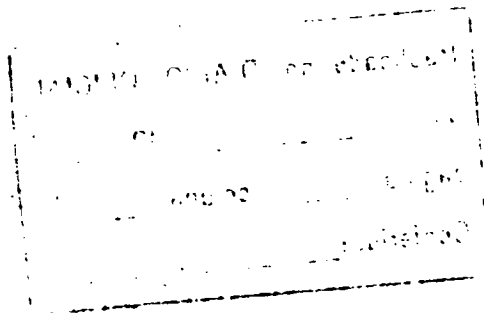
Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

30, 06, 94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	01-07-94
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chefe de Seção Técnica I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....